



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

## Parecer do Controle Interno de Apostilamento

### Primeiro Apostilamento – Contrato nº 20250066

<b>Processo:</b> 73/2023	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA.	
<b>Contrato:</b> 20250066 <b>Contratante:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>Contratado:</b> P P F COM E SERV LTDA <b>Valor:</b> R\$ 61.158,43 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos). <b>Vigência:</b> 22 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.	
<b>Primeiro Apostilamento:</b> Acrescenta a seguinte dotação ao contrato: Exercício 2025: 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade: 08 244 0016 2.106 – <b>Bloco da Proteção Social Básica</b> . Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS.	

1

#### 1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

#### 2. Análise do Processo

O presente parecer trata do pedido de apostilamento do Contrato nº 20250066, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

empresa P P F COM E SERV LTDA, CNPJ: 07.606.575/0001-00, originado do Pregão Eletrônico nº 73/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA.

No dia 09 de setembro de 2026, a Secretária Municipal de Assistência Social – MARILENE SILVA ALVES, solicitou o apostilamento do contrato nº 20250066 a fim de alterar a dotação orçamentária do mesmo.

Segundo a Lei nº 8.666/1993, o apostilamento de contrato pode ser utilizado nos casos em que haja variação do valor contratual decorrente de reajustes previstos no contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, e/ou empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido. Como se observa no trecho abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, e como se observa no presente texto, o apostilamento para alteração de dotação orçamentária possui previsão legal.

Dessa maneira, o Contrato nº 20250066, passa a vigorar com uma alteração contratual em sua cláusula décima terceira, referente a dotação orçamentária que passa a valer com a seguinte descrição:

- 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade: 08 244 0016 2.100 – **Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS;
- 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade: 08 244 0016 2.110 – **Cofinanciamento do Estado – Proteção Social Básica**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS. Fonte: 16610000 –



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

- 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade: 08 244 0016 2.113 – **Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS;
- 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade: 08 244 0016 2.116 – **Cofinanciamento do Estado – Proteção Social Especial de Média Complexidade**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS;
- 1201 – Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade: 08 244 0016 2.106 – **Bloco da Proteção Social Básica**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS.

3

### 3. Recomendações

Não há recomendações.

### 4. Conclusão

Após a análise, por esta controladoria, do pedido de apostilamento ao Contrato nº 20250066, originado do Pregão Eletrônico nº 73/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais de expedientes diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o aditamento contratual devidamente justificado e formalizado.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao aditamento contratual supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 22 de setembro de 2025.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

Responsável pelo Controle Interno:

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 127/2023